CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 001/2018

REFERENCIA: PROCESSO Nº 03265/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº004/2018
OBJETO: Contratação de Empresa p/Aquisição de Móveis
INTERESSADO: Departamento de Administração

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 03265/2017**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender ao Setor de Almoxarifado, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 e demais dispositivos legais vigentes.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Niterói, atendendo as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outros Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 11:00h do dia 02/05/2018, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/RJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação,

Luiz Roberto Brunhet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-0

no seguinte endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 98, Sala de Licitações, Centro, Niterói, RJ, de 10 às 17 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 221, ou através do e-mail: licitacao.cmn.2017@gmail.com, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 – Modalidade: **CARTA CONVITE;**

3.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 010100 (CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI)
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0145.2001.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.99
VALOR ESTIMADO: R$ 79.347,80 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

5 - PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta **CARTA CONVITE** empresas cadastradas nesta Casa Legislativa, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente **Carta Convite**:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;

d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100461-1

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

6.2 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.3 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

6.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 -A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário,dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8. HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1) Habilitação (Envelope 01)

8.1.1) Habilitação Jurídica

8.1.1.1) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2) Prova de contrato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.461-1

4.1.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2) REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.2.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

8.1.2.3) Certidões Negativas nas esferas Municipais, Estaduais e Municipais, demonstrando situação regular nos encargos;

8.1.2.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

8.1.2.5) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6) Declaração firmada pela empresa proponente, que se submete aos termos do edital **(Anexo II)**.

8.1.2.7) Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, de acordo com o modelo constante neste Edital **(Anexo III)**.

8.1.2.8) Declaração firmada pela empresa licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos **(Anexo IV)**.

8.2) Os documentos referidos supra poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, reunidos e contidos em envelopes fechados, com a seguinte menção:

(Nome da Empresa)
Envelope 01 - Habilitação
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI/ RJ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº004/2018

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

(Nome da Empresa)
Envelope 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI / RJ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº004/2018

9.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma à identificação da

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1

empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Preço unitário por item;

b) Preço Global, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados, e preço unitário.

c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;

d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 02, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

9.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

9.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

9.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

9.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

10 – Nessa fase, será vencedora(s) aquela(s) que oferecer o menor preço por item.

10 - ABERTURA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

a) Abertura dos envelopes de habilitação, conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação e de toda documentação exigida no presente instrumento referentes a fase de habilitação;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens;

c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.981-1

d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

11 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOS MATERIAIS

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Niterói no Setor de Almoxarifado, em até 15 (quinze) dias úteis após a retirada do empenho, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

12 – RECURSOS:

12.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

12.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

12.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 11h às 16h;

12.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

12.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói, Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, quando for o caso.

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1

13.1 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato, quando for o caso, no prazo fixado poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 ao faltoso, o que inclui aplicação de multa em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor oferecido na proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado após entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela administração.

14.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-ratadie".

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

15.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15.4. A CONTRATANTE poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total o parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93, e suas alterações posteriores, conforme a seguinte gradação:

15.5. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.6. em caso de inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão e demais sanções previstas em lei;

15.7. em caso de mora ou atraso na execução:

5%(cinco por cento) incidente sobre o valor da etapa ou circuito de comunicação;

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

Luiz Roberto Brannet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1

16.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).
16.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
16.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
16.3 – A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
16.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
16.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 98 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 3716-8600 – ramal 221, no horário das 11h ás 16h, de 2ª a 6ª feira.
16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
16.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.
16.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
c) Forem manifestamente exorbitantes ou inexeqüíveis.

16.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17 – ANEXOS:

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de que se submete aos termos do Edital;

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1

ANEXO III – Declaração de Inidôneidade;
ANEXO IV - Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);
ANEXO V - Modelo de Credenciamento;
ANEXO VI – Proposta Detalhe

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
17.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
17.4 - O foro da cidade de Niterói/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Comissão Permanente de Licitação
Niterói, 18 de Abril de 2018.

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1

FERNANDO CEZAR T. VEIGA
Presidente da CPL

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1

ANEXO I

1. PROCESSO Nº 03265/2017
2. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2018
3. TIPO: MENOR PREÇO.
4. OBJETO:
- Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI.

4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS -

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição de material de papelaria obedecendo as discriminações abaixo:

4.2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOS MATERIAIS

- O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Niterói no Setor de Almoxarifado, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do empenho, de conformidade com o estabelecido neste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	Unid.	10	Mesa em "L" com gaveta
02	Unid.	10	Armário alto com 2 portas
03	Unid.	10	Armário estante alto com 2 portas
04	Unid.	10	Armário baixo com 2 portas
05	Unid.	10	Cadeira diretor com rodas
06	Unid.	10	Cadeira secretária com rodas
07	Unid.	20	Cadeira visita - fixa
08	Unid.	10	Mesa secretária com gavetas – 0,74x1,20m
09	Unid	10	Mesa diretor – 1,60x0,74m – com gavetas

Luiz Roberto Brunhet
Secretário Da CPL
Mat. 1001481/1

(ANEXO II)

D E C L A R A Ç Ã O

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI
Comissão de Licitações

Ref.: **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2018**

(..... empresa .....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o **Sr.** ....., portador da Carteira de Identidade nº .....,

D E C L A R A, que **S U B M E T E – S E**

aos termos do **EDITAL** acima referido, conforme exigido pelo seu item 8.1.2.6.

Local....., ... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1

(ANEXO III)

D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº ...../2018**, que a empresa ....., **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., ... de ..... de 2018.

_____

Nome e Assinatura

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade - UF, de_____ de _____

_____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Brum
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sede .....ENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.° _____ expedido pelo _____, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) ,___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓR*GÃO EXPEDIDOR.*

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 10[illegible]81-1

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DETALHE

Licitação por CARTA CONVITE Nº 004/2018
Tipo: Menor Preço
A Realizar-se em 02/05/2018 As 11:00hs
Processo nº 03265/2017
Requerente: Departamento de Administração

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL CARTA CONVITE nº 004/2018

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

FERNANDO CEZAR T. DA VEIGA - Presidente da CPL

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	**Mesa em "L" c/gaveta - 474x300**	UNID.	10			
2	**Armário alto com 2 portas**	UNID.	10			
3	**Armário estante alto com 2 portas**	UNID.	10			
4	**Armário baixo com 2 portas**	UNID.	10			
5	**Cadeira diretor com rodas**	UNID.	10			
6	**Cadeira secretária com rodas**	UNID.	10			
7	**Cadeira visita - fixa**	UNID.	20			
8	**Mesa secretária com gaveta**	UNID.	10			
9	**Mesa diretor 1,60x0,74cm - c/gavetas**	UNID.	10			

Preço Total da proposta: R$ (**)**

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 15 Dias Úteis após entrega do empenho

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ
Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em._____/_____/_____

Firma Proponente

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.461-1